

Ofício nº 813 (SF)

Brasília, em 10 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro José Mucio Monteiro  
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Resolução do Senado Federal.

Senhor Presidente,



Encaminho a Vossa Excelência autógrafo da Resolução nº 20, de 2019 (SF), que “Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário, na sessão de 2 de julho de 2008.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TCU</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b><br>SEGEDAM / Sengen / Disop / Seprot<br>Serviço de Protocolo e Produção Gráfica |
| Serviço de Protocolo e Produção Gráfica<br>SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Térreo - sala 024<br>CEP: 70 042-900 - Brasília DF<br>Tel.: (61) 3527-7272 / Fax.: (61) 3527-7273<br>E-mail: SEPROT@tcu.gov.br                 |                                                                                                                    |
| <b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                    |
| Número do protocolo: 62.895.181-6                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                    |
| Data de entrega: 11/10/19                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                    |
| Hora de entrega: 10:06                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                    |
| Local de entrega: Disop Seprot                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |
| Mensagem:                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                    |
| O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. |                                                                                                                    |
| Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 303/2016:                                                                                                        |                                                                                                                    |
| - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e                                                               |                                                                                                                    |
| - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte.                                                                                                                   |                                                                                                                    |
| Operador: INAMAR FERNANDES DIAS                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                    |